PROCESSO N. 144

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	144	2022	ARQUIVO N.		

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 348/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 141/2022**

PROJETO DE LEI N. 141/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		25/07/2022
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 144/2022

PROJETO DE LEI N. 141/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 20ª sessão ordinária, em 1º de agosto de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica; Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Obras e Serviços Públicos; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 1º de agosto de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (CPF 024.888.702-50),João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87), em 03/08/2022 - 08:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/11372. Folha 1 de 1

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consult autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – ☎: (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 348/GP/PGM/2022 Cacoal/RO, 21 de julho de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68) Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 21/07/2022 - 14:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signmcacoal.bxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/10195. Folha 1 de 3

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 22/07/2022
Horas: 10:53
Nº: 7631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 141/2022
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, poderá ser aberto como provável excesso de arrecadação o montante de até R$ 4.475.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) decorrente de receitas vinculadas a Educação.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários para garantir o custeio das despesas assegurando os direitos dos servidores que prestam serviços na devida lotação.

Considerando o possível excesso de arrecadação conforme memorando nº 045/CONTADORIA/2022, de 11 de julho de 2022, no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) e visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da rede de ensino municipal, além da insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários.

Sendo assim, faz-se necessário à vinculação ao orçamento em vigência o valor, para garantir a aplicação no MDE. Considerando a crescente demanda das despesas, será vinculado de modo parcial, o valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), sendo vinculada a Receita 1.7.2.1.50.01.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contam com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 21/07/2022 - 14:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://sigpmcacoal.ksisterras.com.br/documento/documentoAssinado/10195. Folha 2 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 141 /PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
128 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.200.000,00

Total Suplementação. R$ 2.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10010075 2.200.000,00

Total da Receita: 2.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 21/07/2022 - 14:53,
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signmecacoal.tasistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10195. Folha 3 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

** Elotech **
20/07/2022

Exercício: 2022

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

MEMORANDO Nº 247/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$2.200.000,00 (dois milhões duzentos mil reais)

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
14.001.12.361.0030.2.238.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%		
128 - 3.1.90.11.00.00	10010075	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200.000,00

Total Suplementação: R$ 2.200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10010075	2.200.000,00
Total da Receita:	**2.200.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 20/07/2022.

MARTA PASSAGLIA
Secretária Municipal de Planejamento

RECEBIMENTO
Data 20 / 07 / 22
Hora 12 : 20
Jovana Posse

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

MEMORANDO Nº 247/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, poderá ser aberto como provável excesso de arrecadação o montante de até R$ 4.475.000,00 (quatro milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais) decorrente de receitas vinculadas a Educação.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários para garantir o custeio das despesas assegurando os direitos dos servidores que prestam serviços na devida lotação.

Considerando o possível excesso de arrecadação conforme memorando nº. 045/CONTADORIA/2022, de 11 de julho de 2022, no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) e visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da rede de ensino municipal, além da insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários.

Sendo assim, faz-se necessário à vinculação ao orçamento em vigência o valor, para garantir a aplicação no MDE. Considerando a crescente demanda das despesas, será vinculado de modo parcial, o valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), sendo vinculada a Receita 1.7.2.1.50.01.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, § 1, da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), sendo para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Atenciosamente

MARTA PASSAGLIA
Secretária Municipal de Planejamento

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

MEMORANDO N°.623/SEMED/2022 **Cacoal/RO, 20 de junho de 2022.**

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI – ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL COMPLEMENTAR

RECEBIDO
Em 19/07/22 as 10:10
Ass:

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Considerando o reajuste do piso nacional no ano de 2022, e a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, e analisando os documentos em anexo do setor de contabilidade que informam PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme demonstrativo do sistema apurado o provável excesso do valor previsto no LOA, sendo o excesso de R$ 4.475.000,00 (Quatro Milhões quatrocentas e setenta e cinco mil reais), demonstrando dessa forma a realização do PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no MDE.

Com o intuito de garantir a aplicação dos recursos na Educação, partindo do princípio da prudência, sugerimos que seja vinculado ao orçamento em vigência o valor de R$ 3.000.000,00 referente ao Provável excesso de arrecadação, subdividido nos memorandos n°. 623/SEMED/2022 e n°. 624/SEMED/2022.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, § 1, da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor geral de R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), sendo para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="5">A</th><th colspan="4">B</th></tr>
<tr><th colspan="5">A SUPLEMENTAR/CRIAR</th><th colspan="4">A REDUZIR</th></tr>
<tr><th>Ficha</th><th>Cód</th><th colspan="2">Especificação</th><th>Valor</th><th>Ficha</th><th>Cód</th><th>Especificação</th><th>Valor</th></tr>
<tr><td colspan="2">14</td><td colspan="3">SEMED</td><td colspan="2">14</td><td colspan="2">SEMED</td></tr>
<tr><td colspan="2">14.001.12.361.0030.2.238</td><td colspan="3">Pagamento de Pessoal e encargos sociais – Ensino Fundamental 25%</td><td colspan="4" rowspan="3">Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação originário da Receita 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no valor de R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e duzentos mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">10010075</td><td colspan="3">Ensino Fundamental</td></tr>
<tr><td>128</td><td>3.1.90.11.00.00</td><td colspan="2">Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil</td><td>R$ 2.200.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">VALOR TOTAL</td><td>R$ 2.200.000,00</td><td colspan="2">VALOR TOTAL</td><td>R$ 2.200.000,00</td></tr>
</table>

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação - SEMED
Decreto N. 8.073/PMC/2021

Memorando nº. 045/Contadoria/2022 Cacoal-RO, 11 de julho de 2022.

Da: Contadoria
Para: Semed
C/C: Semfaz / Controladoria Geral

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação Receitas Vinculadas ao MDE

Considerando a análise sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos arrecadados que servem como base para o cálculo de aplicação no MDE, informamos que:

1) Após análise detalhada efetuada nos valores arrecados registrados nas rubricas de receitas orçamentárias do período de janeiro a julho de 2022 totalizando R$96.232.114,87;
2) Considerando os valores arrecadados de janeiro a julho/2022 das receitas pertencentes à IRRF, ISS, IPVA, FPM e ICMS e comparando com o mesmo período do ano anterior encontramos um incremente equivalente aos percentuais de, respectivamente: 24,30%, 22,13%, 48,64%, 27,52% e 25,44%;
3) Considerando os valores arrecadados de julho a dezembro de 2021 e acrescentando o incremento nas receitas supra citadas encontramos o valor de R$100.448.762,71;
4) Considerando o valor já arrecadado de R$96.232.114,87 e somando o valor da R$100.448.762,71 da provável arrecadação de julho a dezembro encontramos o valor da provável arrecadação anual no montante de R$196.680.877,58;
5) Considerando que da provável arrecadação no exercício o valor correspondente ao índice de 26% para aplicação no MDE é de R$26.410.010,31;
6) Considerando que o valor das dotações orçamentárias atualizadas no mês de junho é de R$21.934.996,00.

Diante do exposto e de acordo com a metodologia adotada, o valor previsto para ser utilizado na abertura de crédito adicional e ou especial tendo como fonte o provável excesso de arrecadação é de R$4.475.000,00 (quatro milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), no entanto, em obediência ao princípio da prudência visando o equilíbrio financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, **RECOMENDAMOS** que, neste momento, seja efetuado a abertura de até R$3.000.000,00 (três milhões de reais). Ao finalizar o próximo bimestre e dependendo do resultado da nova análise, enviaremos informações sobre a possibilidade de abrir ou não mais créditos adicionais.

Atenciosamente,

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº. 0361/PMC/2020

07.2022

Resumo Provável Arrecadação Receitas Base de Cálculo Aplicação na Área de Saúde - Junho/22

Receita	Previsão Orçamentária	Arrecadação até junho/22	Arrecadação de julho a dez /21	Arrecadação de julho a dez /21 incremento
IPTU	10.000.000,00	9.391.011,62	3.444.203,18	3.444.203,18
IRRF (rec 2021 + 20%)	10.000.000,00	4.173.927,50	3.694.395,32	4.433.274,38
ITBI	5.000.000,00	3.081.935,42	3.249.118,25	3.249.118,25
ISS (rec 2021 + 20%)	26.000.000,00	14.901.223,02	17.361.297,12	20.833.556,54
COTA FPM (rec 2021 + 20%)	38.000.000,00	24.289.708,08	18.604.991,70	22.325.990,04
ADICIONAL FPM	3.400.000,00	-	3.108.206,25	3.108.206,25
COTA ITR	250.000,00	22.534,28	153.715,32	153.715,32
COTA ICMS (rec 2021 + 20%)	46.000.000,00	26.958.570,12	26.716.112,57	32.059.335,08
COTA IPVA (rec 2021 + 40%)	12.500.000,00	10.120.208,80	5.402.716,49	7.563.803,09
COTA IPI	350.000,00	-	141.224,48	141.224,48
ICMS DESONERAÇÃO	300.000,00	-	-	-
MULTAS E JUROS IPTU	80.000,00	4.190,49	107.958,36	107.958,36
MULTAS E JUROS ISS	150.000,00	70.139,18	54.862,27	54.862,27
MULTAS E JUROS ITBI	15.000,00	13.558,53	22.041,02	22.041,02
MULTAS DIV ATIVA IPTU	950.000,00	725.425,69	408.736,59	408.736,59
MULTAS DIV ATIVA ISS	200.000,00	110.769,34	167.755,80	167.755,80
DIVIDA ATIVA IPTU	3.800.000,00	2.185.905,76	2.070.433,25	2.070.433,25
DIVIDA ATIVA ISS	310.000,00	183.007,04	304.548,80	304.548,80
	157.305.000,00	96.232.114,87	85.012.316,77	100.448.762,71

Resumo

	100%	26% - LOA
Arrecadação janeiro a junho 2022 - 26%	34.841.093,59	9.058.684,33
Arrecadação julho a dezembro 2022 - 26%	38.204.694,70	9.933.220,62
total previsão 2022 - 26%	73.045.788,29	18.991.904,95
Arrecadação janeiro a junho 2022 - 6%	61.391.021,28	3.683.461,28
Arrecadação julho a dezembro 2022 - 6%	62.244.068,01	3.734.644,08
total previsão 2022 - 6%	123.635.089,29	7.418.105,36
total provável arrecadação 2022 - 26 + 6 %	196.680.877,58	26.410.010,31
Dotação atualizada em junho / 22		21.934.996,00
Provável Diferença a repassar para aplicação 26% MDE		4.475.014,31

Cacoal, 11 de julho de 2022

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade - Portaria nr. 0361/PMC/2020